

Vogais suplentes:

1.º Joaquim Acácio Belo Faustino, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Suzana de Sousa e Silva, Técnica Superior.

12.1.1 — Na ausência ou impedimento do presidente do júri, o mesmo será substituído pelo 1.º vogal.

12.2 — As atas do júri, bem como os documentos que suportem as decisões, serão disponibilizadas aos candidatos que o solicitarem, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e lei de Acesso aos Documentos da Administração.

13 — Seleção

13.1 — Avaliação final

A avaliação final (AF) será expressa em valores, numa escala de 0 a 20, e resultará da aplicação da fórmula, conforme os casos:

$$AF = (PC*55\%) + (EP*45\%)$$

ou

$$AF = (AC*55\%) + (EP*45\%)$$

13.2 — Quotas de emprego: Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13.2.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

13.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal da Maia, em [www.cm-maia.pt](http://www.cm-maia.pt)

13.4 — A lista unitária de ordenação final será afixada no Edifício sede do Município, publicitada em [www.cm-maia.pt](http://www.cm-maia.pt), e, após homologação, publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

14 — No cumprimento do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal da Maia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre géneros no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente medidas que impeçam qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso deverá ser publicitado na Bolsa de Emprego Público, acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) até ao 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal da Maia, acessível em [www.cm-maia.pt](http://www.cm-maia.pt) e, por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo de três dias úteis a contar da mesma data.

24 de janeiro de 2014. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, *Marta Moreira de Sá Penada*.  
307562139

## MUNICÍPIO DE MURÇA

### Aviso n.º 1431/2014

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração licença de loteamento n.º 1/2001, em nome de Herdeiros de Carlos Augusto Martins, com morada na Rua da Escola, lugar de Carvas, freguesia de Valongo de Milhais, desta Vila e Concelho de Murça, na qualidade de proprietários dos prédios urbanos, situados na mesma Rua da Escola, no lugar de Carvas, Freguesia de Valongo de Milhais, pelo período de 15 dias, que se inicia oito dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Objeto do pedido — Alteração da área máxima de construção, de forma a permitir a execução de um anexo na parte posterior de cada lote, de apenas um só piso, bem como a ampliação da habitação do lote 2.

O processo administrativo, pode ser consultado, todos os dias úteis dentro das horas de normais de expediente, na Secção Administrativa da Divisão do Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a

qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues na Câmara Municipal, ou remetidas por correio, sob registro.

13 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *Raul António Ribeiro Luís*.

307532906

### Aviso n.º 1432/2014

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração licença de loteamento n.º 01/2012, em nome de Arlindo Rodrigues dos Santos, com morada na Rua da Costa, lugar e freguesia de Valongo de Milhais, desta Vila e Concelho de Murça, na qualidade de titular do loteamento, situado no lugar de Vinha Grande, freguesia e concelho de Murça, pelo período de 15 dias, que se inicia oito dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Objeto do pedido — Construção de anexos para arrumos na parte posterior dos lotes numerados de 1 a 5, à cota de rés-do-chão.

O processo administrativo, pode ser consultado, todos os dias úteis dentro das horas de normais de expediente, na Secção Administrativa da Divisão do Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues na Câmara Municipal, ou remetidas por correio, sob registro.

14 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *Raul António Ribeiro Luís*.

307535952

## MUNICÍPIO DE ODEMIRA

### Aviso n.º 1433/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação tomada em sessão da Assembleia Municipal de 29 de agosto de 2013, mediante proposta da Câmara Municipal de Odemira de 22 de agosto de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso para ocupação de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado da carreira de Fiscal Municipal, categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe para a Divisão Municipal de Operações Urbanísticas e Licenciamento de Atividades.

1 — Legislação aplicável: Ao presente processo serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16/10, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18/12, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12, Lei n.º 44/99 de 11/06, Decreto-Lei n.º 238/99 de 25/06, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02, Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, Lei n.º 64-A/2008 de 31/12, Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, Lei n.º 3-B/2010 de 28/04, Lei n.º 55-A/2010 de 31/12, Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/09, Lei n.º 59/2008 de 11/09 e Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04.

2 — Promoção da Igualdade: Em cumprimento do preceituado na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Validade do concurso: o concurso é válido pelo prazo máximo de 1 ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Remuneração: Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, em vigor por força do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12 considera-se para efeitos de posição remuneratória de referência, o escalão 1, índice 199, correspondente ao montante de 683,13 € da carreira de Fiscal Municipal ou a correspondente ao posicionamento do trabalhador recrutado na categoria de origem, quando esta seja superior àquela, no caso de possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho: área do concelho de Odemira.

6 — Descrição sumária das funções: Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos municipais de modo a assegurar a atividade fiscalizadora da autarquia e assegurar as atividades económicas no âmbito do “Licenciamento zero” (DL n.º 48/2011 de 1/04).

7 — Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos escrita (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

7.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício de determinada função. Nesta prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, valorado até às centésimas. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A prova terá uma duração de 90 minutos e basear-se-á na legislação a seguir indicada, sendo permitida a consulta da mesma:

Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01 na atual redação; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008 de 9/09); Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na atual redação); Regime Geral das Contra Ordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, na atual redação); Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013 de 12/09); lei de bases da política de ordenamento do território e do urbanismo (Lei n.º 48/98 de 11/08); Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19/09); Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Odemira ao PROT Alentejo (Aviso n.º 26665/2010 de 20/12); Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo — PROTA (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010 de 2/08); Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina — POPNSACV (Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-B/2011 de 4/02); lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural (Lei n.º 107/2001 de 8/09); Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38382 de 7/08/1951, na atual redação); Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na atual redação); Regime de gestão de resíduos de construção e demolição (Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12/03, na atual redação); Regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa “licenciamento zero” (Decreto-Lei n.º 48/2001 de 1/04); Regime de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial (Lei n.º 97/88 de 17/08, na atual redação); Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17/01); Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Odemira (Despacho n.º 94/2013 de 3/01); Regulamento de Urbanização e de Edificação do Município de Odemira (Regulamento n.º 364/2010 de 21/04).

7.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, para o exercício do cargo, assim como, a motivação para a função e a expressão e fluência verbais.

A prova terá uma duração máxima de 30 minutos e serão avaliados aspetos como a motivação, análise e sentido crítico, dinamismo e iniciativa e expressão e fluência verbal cujo guião será comum a todos os candidatos.

7.2.1 — O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

7.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (60 \%) + EPS (40 \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

7.4 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam aos métodos de seleção ou os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção.

7.5 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) e, esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, na atual redação, com observância do disposto no artigo 51.º da lei do Orçamento do Estado de 2013.

7.6 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Constituição do júri:

Membros efetivos:

Presidente do júri: Maria Paula Pereira Silva — Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Jurídica;

1.º Vogal efetivo: José Luís Alves Gomes Fernandes — Chefe de Divisão Municipal de Ordenamento, Planeamento e Obras, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Nuno José Neves Rosado da Luz — Técnico Superior da Divisão Municipal de Operações Urbanísticas e Licenciamento de Atividades;

Membros suplentes:

1.º Vogal suplente: Maria Joaquina Nascimento Marcelino, técnica superior da Divisão Municipal de Operações Urbanísticas e Licenciamento de Atividades;

2.º Vogal suplente: Ana Carla Efigénio Faisco da Divisão Municipal de Operações Urbanísticas e Licenciamento de Atividades.

9 — Requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Requisitos gerais: os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, com as devidas adaptações à Administração Local introduzidas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas — 12.º ano de escolaridade e curso específico de Fiscal Municipal ministrado pela Fundação CEFA (Centro de Estudos e Formação Autárquica), nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita estes procedimentos.

11 — Quota de emprego: conforme estipula o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, no formulário de candidatura, se necessitam de meio/condições especiais de comunicação/expressão para a realização dos métodos de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Forma: as candidaturas devem ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia e no sítio do Município na Internet ([www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt)). O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente na referida Divisão, mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira. Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel.

12.2 — Aos trabalhadores colocados em SME, ter-se-á em conta o disposto no n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

12.3 — Documentos que acompanham a candidatura: os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;

b) Certificado das habilitações literárias (fotocópia);

c) *Curriculum Vitae*, datado e assinado;

d) Documento comprovativo de titularidade do curso de Fiscal Municipal emitido pela Fundação CEFA (Centro de Estudos e Formação Autárquica); e,

e) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada (reportada ao prazo para apresentação de candidaturas), em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, as últimas 3 menções de avaliação de desempenho e a descrição de atividades e funções decretadas, bem como o posicionamento remuneratório (apenas para os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público).

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 12.3, alíneas b), d) e e), determina a exclusão do candidato.

12.5 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Odemira estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea e) do ponto 12.3.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedecem aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

15 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações dos Paços do Concelho e disponibilizada no sítio da internet do município, em [www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt).

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral, disponível para consulta na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, no sítio na internet do município e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*, por extrato em jornal de expansão nacional.

17 de dezembro de 2013. — A Vereadora dos Recursos Humanos (Despacho de delegação de competências n.º 401-A/2013 P, datado de 07/11), *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís* (Lic.).

307491086

### Aviso n.º 1434/2014

#### Procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho, conforme mapa de pessoal

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação do órgão deliberativo tomada em sessão da Assembleia Municipal de 20/12/2013, mediante proposta da Câmara Municipal de Odemira de 21/11/2013 e de acordo com o disposto no artigo 3.º, nos n.ºs 2, 4 e 6 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na atual redação, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, e nos termos do disposto nos artigos 58.º e 66.º da lei do Orçamento do Estado para 2013 determino, através dos meus despachos datados de 23 de dezembro de 2013, a abertura, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, dos procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de quatro postos de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia, nas seguintes categorias:

Referência A — 1 (um) Assistente Operacional (para equipa de sapedores florestais), da carreira geral de Assistente Operacional — Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

Referência B — 1 (um) Assistente Operacional (Motorista de Pesados), da carreira geral de Assistente Operacional — Divisão de Ambiente (DA).

Referência C — 1 (um) Assistente Operacional (Cantoneiro), da carreira geral de Assistente Operacional — Divisão de Ambiente (DA).

Referência D — 1 (um) Assistente Operacional (serviços diversos de construção civil), da carreira geral de Assistente Operacional — Divisão de Logística (DL).

2 — Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 21/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012 de 29/02, foi informado pela mesma que, “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na atual redação, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, lei do Orçamento de Estado para 2013, Lei n.º 59/2008, de 11/09, na atual redação, Portaria n.º 83-A/2009, de 21/01, com nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e demais legislação aplicável.

4 — Prazo de validade: os presentes procedimentos concursais são válidos para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, atualizada.

5 — Local de Trabalho: área do Município de Odemira.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Referência A — Funções de prevenção dos incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, nomeadamente da roça de matos e limpeza de povoamentos, da realização de fogos controlados,

da manutenção e beneficiação da rede divisional, linhas quebra-fogo e outras infraestruturas.

Referência B — Condução de veículos, nomeadamente, os afetos ao Setor de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU); zelar pelo bom estado de funcionamento dos veículos e sua manutenção; transporte dos diversos materiais de acordo com as necessidades do serviço; executar pequenas reparações; assegurar as devidas providências em casos de avarias grandes ou acidentes; colaborar nas operações de carga e descarga.

Referência C — Proceder à recolha de resíduos sólidos depositados em contentores de RSU; recolha dos resíduos depositados dentro dos contentores e dos que se encontrarem incorretamente depositados junto aos contentores; limpeza, substituição e reparação de contentores; limpeza, manutenção e conservação das viaturas de recolha; participar em eventuais realizações de circuitos extraordinários de recolha de RSU; recolha de resíduos provenientes de depósitos ilegais; participar na substituição de colaboradores afetos a outros circuitos de recolha.

Referência D — Reparação e manutenção de equipamentos instalados nas infraestruturas municipais, montagem de tubagem para redes de águas e esgotos, execução de ramais, limpeza de valas, movimentação de cargas. Execução de trabalhos em equipa com operários especializados, intervenções generalistas em reparações dentro do âmbito da competência da Secção de Obras por Administração Direta; pequenas reparações em espaços públicos; colocação de material urbano.

7 — Determinação do posicionamento remuneratório (comum a todas as ref.as): a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, que equivale a 485 € mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais de admissão: ser possuidor dos requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na atual redação, que são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Os candidatos são dispensados dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 8.1 desde que declarem, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, que reúnem os referidos requisitos.

8.3 — Nível habilitacional exigido:

Referência A a Referência D — Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 — escolaridade obrigatória, nos termos da alínea a), n.º 1, do art.º 44.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 51.º, e mapa anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na atual redação;

8.4 — Requisitos específicos de admissão:

Referência B — Detentor de Carta de Condução com a categoria C (condução de veículos pesados).

9 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do n.º 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relações jurídicas de emprego público por tempo determinável ou determinado e candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, na atual redação.

10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Forma: as candidaturas devem ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na Divisão de Recursos Humanos e Jurídica desta Autarquia e no sítio do Município na Internet ([www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt)). O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente na referida Divisão, mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira. Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel.

11.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.